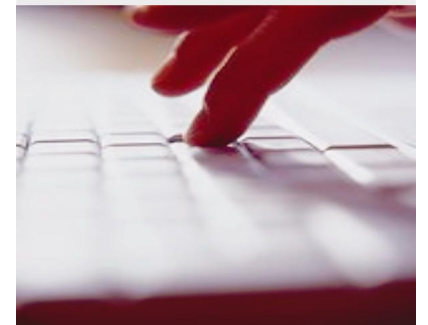




POD1

MUDANÇAS DO MERCADO FARMA E LEGISLAÇÃO FISCAL

SAIBA O QUE VAI IMPACTAR NA SUA FARMÁCIA



Comprometimento POD1

O setor farmacêutico é um dos segmentos mais regulamentados do país, além disso, o mercado está em constante mudança seja nas questões mercadológicas, na legislação fiscal ou nas regulamentações da ANVISA.

A POD1 como seu fornecedor tecnológico, criou esta apresentação com o objetivo de informar todos seus clientes das obrigações e mudanças que estão acontecendo no mercado.



Você sabe o que é? O que está mudando?

- NF-E
- PAF-ECF
- SPED FISCAL
- SPED CONTABIL
- SINTEGRA
- SNGPC
- RASTREABILIDADE MEDICAMENTOS
- PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO



NF-e – Nota Fiscal Eletrônica

Podemos conceituar a Nota Fiscal Eletrônica como sendo um documento de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar, para fins fiscais, uma operação de circulação de mercadorias ou uma prestação de serviços, ocorrida entre as partes. Sua validade jurídica é garantida pela assinatura digital do remetente (garantia de autoria e de integridade) e pela recepção, pelo Fisco, do documento eletrônico, antes da ocorrência do fato gerador.



NF-e – Nota Fiscal Eletrônica

VANTAGENS para as empresas destinatárias de Notas Fiscais (compradoras):

- Eliminação de digitação de notas fiscais na recepção de mercadorias, uma vez que poderá adaptar seus sistemas para extrair as informações, já digitais, do documento eletrônico recebido. Isso pode representar redução de custos de mão-de-obra para efetuar a digitação, bem como a redução de possíveis erros de digitação de informações;
- Planejamento de logística de recepção de mercadorias pelo conhecimento antecipado da informação da NF-e, pois a previsibilidade das mercadorias a caminho permitirá prévia conferência da Nota Fiscal com o pedido, quantidade e preço, permitindo, além de outros benefícios, o uso racional de docas e áreas de estacionamento para caminhões;
- Redução de erros de escrituração devido à eliminação de erros de digitação de notas fiscais;
- GED - Gerenciamento Eletrônico de Documentos, conforme os motivos expostos nos benefícios das empresas emitentes;
- Incentivo a uso de relacionamentos eletrônicos com fornecedores



NF-e – Nota Fiscal Eletrônica

Benefícios para a Sociedade:

- Redução do consumo de papel, com impacto positivo em termos ecológicos;
- Incentivo ao comércio eletrônico e ao uso de novas tecnologias;
- Padronização dos relacionamentos eletrônicos entre empresas;
- Surgimento de oportunidades de negócios e empregos na prestação de serviços ligados a NF-e.

Benefícios para o Fisco:

- Aumento na confiabilidade da Nota Fiscal;
- Melhoria no processo de controle fiscal, possibilitando um melhor intercâmbio e compartilhamento de informações entre os fiscos;
- Redução de custos no processo de controle das notas fiscais capturadas pela fiscalização de mercadorias em trânsito;
- Diminuição da sonegação e aumento da arrecadação sem aumento de carga tributária;
- GED - Gerenciamento Eletrônico de Documentos;
- Suporte aos projetos de escrituração eletrônica contábil e fiscal da Secretaria da Receita Federal e demais Secretarias de Fazendas Estaduais (Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).



NF-e – Nota Fiscal Eletrônica

Quando Entrou em vigor :

O Protocolo ICMS 68/08 de 14/07/2008, alterou disposições do Protocolo ICMS 10/07, mudando a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para os seguimentos descritos nos itens VI a XIV, (**VIII – fabricantes, distribuidores e comerciante atacadista de medicamentos alopáticos para uso humano**), para 01/12/2008.



NF-e – Nota Fiscal Eletrônica



PAF-ECF - Programa Aplicativo Fiscal

- **O QUE É?**

Programa Aplicativo Fiscal - Emissor de Cupom Fiscal (PAF-ECF) é o programa aplicativo desenvolvido para possibilitar o envio de comandos ao *Software* Básico do ECF, sem capacidade de alterá-lo ou ignorá-lo, para utilização pelo contribuinte usuário do ECF. (cláusula segunda do Conv. ICMS 09/09)

- **QUAL A ABRANGÊNCIA?**

Todos os Estados, exceto MT e o Distrito Federal.



PAF-ECF - Programa Aplicativo Fiscal

PRAZO PARA SC:

- DECRETO 2.058/2009 - PAF-ECF OBRIGATÓRIO :
 - A partir de 1º de julho de 2009 para as novas autorizações de uso de ECF;
 - **Este prazo foi prorrogado até 01/10/2009.**
 - Até 31 de março de 2010 para os usuários que já tenham autorização de uso de ECF – **todos os clientes do estado de SC.**

DEMAIS ESTADOS : Cada estado irá definir a data para que as empresas do varejo passem a utilizar um aplicativo homologado ao PAF-ECF



SPED Fiscal

O que é?

MAIORES INFORMAÇÕES CONSULTE SEU CONTADOR!!!

SPED é a sigla para Sistema Público de Escrituração Digital, o qual foi instituído pelo Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007, da Presidência da República.

Seu objetivo é o de unificar a recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração comercial e fiscal dos empresários e das sociedades empresárias, dando validade jurídica à sua elaboração em forma eletrônica.

São participantes do sistema, respeitados os limites de suas competências e atribuições, a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, as administrações tributárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e os órgãos e as entidades da administração pública federal direta e indireta que tenham atribuição legal de regulação, normatização, controle e fiscalização dos empresários e das sociedades empresárias.

O sistema é constituído por três subsistemas: Escrituração Fiscal digital - EFD, Escrituração Contábil Digital - ECD e Nota fiscal Eletrônica - NFe.



SPED Contábil

O que é?

De maneira bastante simplificada, podemos definir o Sped Contábil como a substituição dos livros da escrituração mercantil pelos seus equivalentes digitais.



SPED Contábil

Da Obrigatoriedade da Apresentação da Escritura Contábil Digital:

A Receita Federal estabeleceu, para fins fiscais e previdenciários, a obrigatoriedade pelo art. 3º da Instrução Normativa nº 787/07 (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2007/in7872007.htm>)

‘I - em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2008, as sociedades empresárias sujeitas a acompanhamento econômico-tributário diferenciado, nos termos da Portaria RFB nº 11.211, de 7 de novembro de 2007, e sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real; . (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009)

II - em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2009, as demais sociedades empresárias sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real. (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009)’.

Com esta nova redação, a obrigatoriedade da apresentação da ECD não atinge as pessoas jurídicas não sujeitas a registro em juntas comerciais. Esta matéria será tratada em ato normativo próprio.

Assim, estão obrigados a apresentar, em 2009, as pessoas jurídicas que, cumulativamente: sejam sociedades empresárias (+) façam a apuração do IRPJ (ano-calendário de 2008) pelo lucro real (+) estiveram, em 2008, sujeitas a acompanhamento diferenciado. As duas condições são de pleno conhecimento da empresa. Quanto à última, em caso de dúvida, representante da empresa deve se dirigir à unidade da RFB que jurisdiciona o contribuinte para obter a informação. Ela é protegida por sigilo fiscal e não pode ser fornecida por e-mail. Para evitar ser encaminhado para o “fale conosco” do sítio do Sped, diga apenas que quer saber se a empresa estava, em 2008, sujeita a acompanhamento diferenciado (não mencione o Sped).



Sintegra

O Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços - (SINTEGRA)

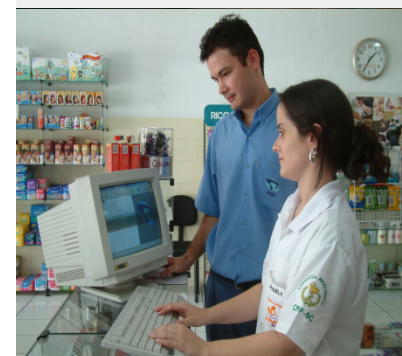
Sistema que foi implantado no Brasil com a finalidade de facilitar o fornecimento de informações dos contribuintes aos fiscos estaduais e de aprimorar o fluxo de dados nas administrações tributárias e entre as mesmas.

O SINTEGRA permite o controle informatizado das operações de entradas e saídas interestaduais realizadas pelos contribuintes de ICMS. Ele segue o modelo de informações sobre o IVA (Imposto sobre o valor agregado) da União Européia, porém adaptado às características do Brasil, e ele também permite o intercâmbio de informações entre os fiscos estaduais e a Receita Federal

As suas principais diretrizes são: resguardar os princípios constitucionais do federalismo, receber informações com qualidade, facilitar ao contribuinte a prestação das informações requeridas e preservar o sigilo fiscal. Suas principais metas são: Informatizar a relação fisco e contribuinte, checar e acompanhar as operações realizadas por contribuintes de ICMS, apurar comportamento anômalo e disponibilizar informações à fiscalização.

Para administrar o sistema SINTEGRA, cada unidade da federação ficou encarregada de criar uma unidade de enlace estadual (UEE) dentro da estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda Estadual.

Para gerenciar as atividades do SINTEGRA a nível nacional, foi criado o Grupo Gestor de Trabalho GT-15 (SINTEGRA). Este grupo reúne todos os representantes do SINTEGRA em cada Estado brasileiro. Cabe ao agente do fisco designado para gerenciar a Unidade de Enlace Estadual do seu Estado participar trimestralmente das reuniões deste grupo.



Sintegra

Obrigatoriedade

Todas as empresas que emitirem documento fiscal e/ou escriturar livro fiscal em equipamento que utilize ou tenha condições de utilizar arquivo magnético ou equivalente; utilizar equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), (perante o GOVERNO entende-se que a utilização de, no mínimo, computador e impressora para preenchimento de documento fiscal é uso de sistema eletrônico de processamento de dados, estando obrigado a gerar o SINTEGRA).



SNGPC-Sistema Nacional Gerenciamento Produtos Controlados

O que é SNGPC?

O Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados – SNGPC é um instrumento informatizado para captura e tratamento de dados sobre produção, comércio e uso de substâncias ou medicamentos sujeitos a controle especial seus precursores;

Qual Objetivo do SNGPC?

- ✓ Aperfeiçoar o processo de escrituração;
- ✓ Permitir o monitoramento de hábitos de prescrição e consumo de substâncias controladas em determinada região para propor políticas de controle;
- ✓ Captar dados que permitam a geração de informação atualizada e fidedigna para o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) para a tomada de decisão;
- ✓ Dinamizar as ações da vigilância sanitária.



SNGPC-Sistema Nacional Gerenciamento Produtos Controlados

Quem é obrigado a enviar os arquivos do SNGPC?

O SNGPC para farmácias e drogarias particulares é a primeira etapa de um projeto maior, integrante da Política da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que deverá futuramente englobar toda a cadeia de produção (farmácias hospitalares e públicas, indústrias e distribuidoras).

Desde quando é obrigatório o envio de arquivos para a ANVISA?

Os novos prazos a serem observados para o credenciamento ao SNGPC são:

- ✓ Farmácias em todo território nacional e drogarias das Regiões Sul, Sudeste, Nordeste e Distrito Federal: até **27/01/2008**
- ✓ Drogarias das Regiões Norte e Centro-Oeste, salvo Distrito Federal: até **26/04/2008**



Rastreabilidade de Medicamentos

Dados do Ministério da Justiça demonstram que o setor farmacêutico movimenta 10 bilhões de dólares ao ano. No entanto, apenas no ano de 2008, A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) apreendeu cerca de 130 toneladas de produtos sem registro, contrabandeados e falsificados no mercado.

Esses números evidenciam a necessidade de aprimorar continuamente os mecanismos de rastreabilidade e autenticidade de medicamentos no país. Com esse objetivo, em 15/01/2009, a Casa Civil publicou, no Diário Oficial da União (DOU), a Lei 11.903, que cria o Sistema Nacional de Controle de Medicamentos.

O sistema irá monitorar todo medicamento produzido, dispensado e vendido no Brasil. A nova norma prevê o acompanhamento do medicamento, em toda a cadeia produtiva, desde a fabricação até o consumo pela população.

De acordo com a lei, o controle deverá ser realizado por meio de sistema de identificação, como o emprego de tecnologias de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados. A implementação será feita no prazo gradual de três anos.

”Além de informações relativas ao lote e à data de validade, o sistema fará a identificação única de cada caixa de medicamento, funcionando como um RG para o produto”, detalha o diretor-presidente em exercício da Anvisa, Dirceu Barbano.

O diretor ressalta a importância da Lei para o país. “No prazo final de três anos, quando o sistema estiver implementado em sua totalidade, o controle de medicamentos no Brasil atingirá níveis de excelência, garantindo, além da rastreabilidade, um monitoramento eficaz sobre o uso e prescrição destes produtos”. Ele acrescenta que as melhorias instituídas não devem implicar aumento de custo do medicamento para o consumidor.



Planejamento Tributário

É de notório conhecimento que o nível de tributação sobre as empresas e pessoas físicas no Brasil é absurdo, chegando a inviabilizar certos negócios. Empresas quebram com elevadas dívidas fiscais, e nem as recentes "renegociações", como REFIS, PAES e PAEX, trouxeram alguma tranquilidade ao contribuinte.

Se o contribuinte pretende diminuir os seus encargos tributários, poderá fazê-lo legal ou ilegalmente. A maneira legal chama-se elisão fiscal ou economia legal (planejamento tributário) e a forma ilegal denomina-se sonegação fiscal.

O planejamento tributário é um conjunto de sistemas legais que visam diminuir o pagamento de tributos. O contribuinte tem o direito de estruturar o seu negócio da maneira que melhor lhe pareça, procurando a diminuição dos custos de seu empreendimento, inclusive dos impostos. Se a forma celebrada é jurídica e lícita, a fazenda pública deve respeitá-la.

É sabido que os tributos (impostos, taxas e contribuições) representam importante parcela dos custos das empresas, senão a maior. Com a globalização da economia, tornou-se questão de sobrevivência empresarial a correta administração do ônus tributário.

Segundo o IBPT, no Brasil, em média, 33% do faturamento empresarial é dirigido ao pagamento de tributos. Somente o ônus do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro das empresas pode corresponder a 51,51% do lucro líquido apurado. Da somatória dos custos e despesas, mais da metade do valor é representada pelos tributos. Assim, imprescindível a adoção de um sistema de economia legal.

O princípio constitucional não deixa dúvidas que, dentro da lei, o contribuinte pode agir no seu interesse. Planejar tributos é um direito tão essencial quanto planejar o fluxo de caixa, fazer investimentos, etc.

Por ZANLUCA, Júlio César. PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: PAGUE MENOS, DENTRO DA LEI! [base de dados na Internet]. Curitiba (PR): Portal Tributário Editora. 25.11.2006; [acesso em 2009 julho 24]. Disponível em <http://www.portaltributario.com.br/planejamento.htm>.



Considerações Finais

O setor farmacêutico definitivamente passa por um processo de mudança bastante grande, sejam elas de ordem fiscais, regulamentais ou mercadológicas.

A POD1 busca incessantemente estar a frente de todas essas mudanças, levando em primeira mão à seus clientes, informação e adequação de seus produtos.

Por isso, conte sempre conosco!!

Saudações de toda Equipe POD1.



Contatos

- TELEFONISTA 48 3658 9800
- COMERCIAL 48 3658 9870
- OUVIDORIA 48 3658 9880
- FINANCEIRO 48 3658 9890



POD1

PAC-POD1 Atendimento ao cliente - suporte:

- Clientes de **Santa Catarina SC** 48 3658 9881
- Clientes do **Rio Grande do Sul RS** 48 3658 9882
- Clientes do **Paraná PR e Outros Estados** 48 3658 9883
- CONVCARD 48 3658 9883

